
EDITAL DE BOLSAS DOW 2023/2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação torna público o presente Edital, visando definir as condições para distribuição das bolsas **Dow Brasil** de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Este Edital é complementado pela Resolução CoPq 7.236/2016, que dispõe sobre o Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo e pelos Editais 2023/2024 dos Programas de Bolsas Institucionais de Iniciação Científica (PIBIC) e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI).

1. Finalidade

O Edital de Bolsas Dow Brasil de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (Bolsas Dow) visa incentivar o despertar da vocação científica nos estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, dos cursos de graduação em Ciências Biológicas, Física, Química, Farmácia e Engenharia Química, Ambiental, de Alimentos, de Materiais e Manufatura, de Petróleo, de Produção e Agrônômica da Universidade de São Paulo (USP).

2. Bolsas

- 2.1. Serão concedidas 10 (dez) bolsas no valor aproximado de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pela Universidade de São Paulo.
 - 2.1.1. As bolsas serão financiadas por meio de convênio celebrado entre a USP e a Dow Brasil, com recursos da Charities Aid Foundation America, Inc. (“CAF America”).
- 2.2. O estudante deverá estar regularmente matriculado nos cursos de graduação em **Ciências Biológicas, Física, Química, Farmácia e Engenharia Química, Ambiental, de Alimentos, de Materiais e Manufatura, de Petróleo, de Produção e Agrônômica da USP** e ter ingressado na Universidade por meio das ações afirmativas para os candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas** (PPI).
- 2.3. Serão recebidas inscrições de candidatos que atendam ao disposto no item 2.2 e tenham submetido proposta aos editais PIBIC e PIBITI 2023/2024 ou que tenham projeto ativo (sem fomento ou com fomento cuja vigência se encerre antes do início previsto para a bolsa Dow) no sistema Atena, por meio do envio do formulário no Anexo I, até o dia 10/09/2023.
- 2.4. Os estudantes selecionados deverão participar de sessões de mentoria com profissionais da Dow para o desenvolvimento de *soft skills* e participar de evento científico organizado pela Dow, além das obrigações estabelecidas na Resolução CoPq 7.236/2016.

3. Projeto

3.1. Os projetos poderão ser de iniciação científica ou de iniciação em desenvolvimento tecnológico.

3.1.1 Projeto de Iniciação Científica é o que envolve pesquisa básica ou pesquisa aplicada, utilizando o método científico para produzir conhecimento, com ou sem objetivo prático.

3.1.2. O objeto do projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas, modelos de negócios, tecnologias sociais ou tecnologias digitais, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

4. Orientador

4.1 Requisitos

4.1.1. Ser docente da USP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos.

4.1.2. Possuir identificador ORCID USP (usp.br/orcid).

4.2. Compromissos

4.2.1. Escolher e indicar, para bolsista, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

4.2.2. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.

4.2.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

4.2.4. Atuar nas atividades do Programa de IC e IT e do SIICUSP, tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.

4.2.5. Garantir a participação do bolsista nas sessões de mentoria e no evento científico organizados pela Dow.

4.2.6. Validar a frequência mensal do bolsista e inserir os relatórios parcial e final no Sistema Atena.

4.3. Direitos

4.3.1. Indicar estudante dos cursos de graduação em **Ciências Biológicas, Física, Química, Farmácia e Engenharia Química, Ambiental, de Alimentos, de Materiais e Manufatura, de Petróleo, de Produção e Agrônômica da USP** e que tenha ingressado na Universidade por meio das ações afirmativas para os candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas (PPI)**.

- 4.3.2. Solicitar o cancelamento do projeto e/ou da bolsa, mediante justificativa, conforme disposto nos itens 9.1.

5. Bolsista

5.1 Requisitos

- 5.1.1 Estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da USP: **Ciências Biológicas, Física, Química, Farmácia e Engenharia Química, Ambiental, de Alimentos, de Materiais e Manufatura, de Petróleo, de Produção e Agrônômica.**
- 5.1.2 **Ter ingressado na USP por meio das ações afirmativas para os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.**
- 5.1.3 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.1.4 Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.1.5 Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa.
- 5.1.6 Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa e Inovação das Unidades.

5.2 Compromissos

- 5.2.1 Não estar recebendo bolsa de outros programas da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras agências de fomento/entidades financiadoras no momento da atribuição e da vigência da bolsa.
- 5.2.2 Apresentar sua produção científica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP e no evento científico a ser organizado pela Dow.
- 5.2.3 Fazer referência à condição de bolsista Dow nas publicações e trabalhos apresentados.
- 5.2.4 Participar de sessões de mentoria com profissionais da Dow.
- 5.2.5 Inserir as horas dedicadas ao projeto no cadastro de frequência do sistema Atena.
- 5.2.6 Apresentar relatório de atividades conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016).

6. Inscrição

- 6.1 Os estudantes inscritos nos editais PIBIC e PIBITI 2023-2024** e os estudantes que tenham projetos ativos (sem fomento ou com fomento cuja vigência se encerre antes do início previsto para a bolsa Dow) no sistema Atena e que atendam aos requisitos dos itens **2.2, 5.1.1 e 5.1.2** acima, deverão manifestar seu interesse em concorrer às bolsas Dow por meio de carta assinada pelo estudante e pelo orientador (conforme Anexo I), e enviada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação pelo **Fale Conosco** do Sistema Atena

(<https://uspdigital.usp.br/atena/atnSatMensagemDwr.jsp>), assunto “Bolsas Dow”, até o dia **10/09/2023**.

6.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação verificará, por meio de informações disponibilizadas nos sistemas USP, se os estudantes inscritos atendem aos requisitos dos itens 2.2, 5.1.1 e 5.1.2, podendo solicitar documentos adicionais aos interessados.

7. Seleção

7.1 As propostas serão analisadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, levando em consideração o desempenho acadêmico do estudante e o mérito acadêmico-científico do projeto.

8. Implementação

8.1 Após a divulgação dos resultados, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação enviará termo de compromisso aos estudantes contemplados e seus respectivos orientadores, para assinatura.

8.1.1 A bolsa só será implementada após recebimento do termo de compromisso assinado pelo estudante e pelo orientador.

8.2 O pagamento será realizado exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil com titularidade do beneficiado.

8.2.1 Os estudantes contemplados deverão cadastrar o CPF e o número da conta corrente do Banco do Brasil no sistema Júpiter.

9. Cancelamento, Suspensão, Substituição e Redistribuição de Bolsas

9.1. Cancelamento

9.1.1. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa e Inovação, no Sistema Atena, incluindo justificativa para o cancelamento.

9.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.

9.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa e Inovação com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa e Inovação, os valores recebidos deverão ser devolvidos à USP.

9.2. Suspensão de Bolsistas

9.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

9.3. Substituição de Bolsistas

- 9.3.1. Será permitida a substituição de bolsistas, desde que o estudante indicado para substituição atenda aos critérios definidos nos itens 2.2, 5.1.1 e 5.1.2.

9.4. Redirecionamento de Bolsas

- 9.4.1. Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado neste Edital.
- 9.4.2. O aluno contemplado receberá os pagamentos apenas até o término da vigência ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 9.4.1.

9.5. Disposições Finais

- 9.5.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital, da Resolução CoPq 7.236/2016 e dos dispositivos aplicáveis dos editais PIBIC e PIBITI 2023/2024.
- 9.5.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.
- 9.5.3. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 9.5.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 9.5.5. É vedada a orientação à distância ou a coorientação.
- 9.5.6. Os estudantes inscritos para as bolsas Dow nos termos do item 6.1.2 continuam concorrendo às bolsas PIBIC/PIBITI.
- 9.5.6.1. O estudante contemplado com a bolsa Dow deverá desistir da classificação/bolsa PIBIC/PIBITI para que a bolsa Dow seja implementada.
- 9.5.7. A mensalidade da Bolsa será efetuada no valor aproximado abaixo:

Dow	~R\$ 850,00 ¹
-----	--------------------------

¹ Como a concessão para pagamento das bolsas é feita em moeda estrangeira, o valor da mensalidade pode variar entre editais, conforme a valorização da taxa de câmbio e eventual saldo de editais anteriores.

- 9.5.8 Casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

10. Cronograma

Divulgação do Edital	29/08/2023
Inscrições	Início: 29/08/2023 Término: 10/09/2023
Distribuição das bolsas	Setembro/2023
Divulgação dos Resultados	Setembro/2023
Implementação das Bolsas Dow	Setembro/2023

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Eu, [NOME COMPLETO], NUSP [Número USP], estudante regularmente matriculado no curso de [NOME DO CURSO], informo que tenho interesse em renovar/concorrer às bolsas Dow de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico, com o projeto nº [NÚMERO DO PROJETO].

[Data]

Estudante

De acordo,

Orientador